



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Município de Igaratinga, torna público o resultado do PL nº 49/18, na modalidade de Pregão nº 29/18 E Registro de Preço nº 24/18. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para realização de serviços de capina manual, roçada manual, mecânica, caiação de meio fio, transporte de material de bota fora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e serviços Urbanos. GANHADOR: A empresa FF CONSTRUÇÕES LTDA, com os itens: 01, 02, 03, 04 e 05 no valor estimado total de R\$331.736,00. Igaratinga, 19 de Julho de 2018. Taciana Aparecida Máximo – Pregoeira.

DECRETO Nº 1.279, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre aprovação de unificação de lotes de terreno urbano.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações e na Lei Federal 6.766/79 e,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2.817, de 28/06/2018 que apurou a regularidade da unificação dos imóveis;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o projeto de unificação de áreas dos lotes de terreno de n.º 10 – matrícula 46.210, livro 02, ficha 01; Lote de terreno 11 – matrícula 46.034, livro 02, ficha 01, ambos da quadra 85, sede deste Município passando a constar:

- Lote de terreno nº 10, com área de 478, 43 m², da quadra 85, do centro da sede de Igaratinga, frente 16,70m para a Rua José Ferreira de Faria, fundos 17,10m com os lotes nº 22 e 21, lateral direita 28,60 com lote 09, lateral esquerda 28,10m, com lote 12.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 20 de julho de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

EXTRATO

O Município Igaratinga torna público que firmou confissão de dívida com a CREDORA Anna Marina Mendes Oliveira, conforme termo de confissão 03/2018, se comprometendo a pagar a CREDORA o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em até 10 dias após assinatura do documento. A dívida teve origem na prestação de serviços de engenharia ambiental, por parte da profissional, ao município, junto a Estação de Tratamento de Esgoto de Limas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA (PREVIGARA)

PORTARIA N.º 06/2018

A Presidente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga - PREVIGARA, nas atribuições que lhe confere o Art. 4º, § 1º, IV e VII da Lei Complementar nº 005 de 08 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por INVALIDEZ com PROVENTOS INTEGRAIS, sem paridade, nos termos do Art. 30, § 6º da Lei Complementar nº 005 de 08 de dezembro de 2004 c/c Art. 40, § 1º inciso I da Constituição Federal de 1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor, Sr. VALDIR LEÃO DA SILVA, matrícula 686-6, inscrito no CPF sob o nº 950.428.906-10, no cargo efetivo de Motorista, Nível PG-XIX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 19 de julho de 2018.

Delma Henriques Moreira de Almeida
Presidente

LEI Nº 1.480, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Igaratinga para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores, legítimos representantes do povo aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - Na elaboração do orçamento do Município de Igaratinga para o exercício financeiro de 2019 observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

V - as disposições relativas à despesa do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alteração na Legislação Tributária;

VII - as disposições finais.

Art. 2º. - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento para o exercício de 2019 deverá obedecer a disposição constante da legislação vigente e a estrutura organizacional municipal disposta em lei.

Art. 3º. - A proposta orçamentária não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à participação comunitária e compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.

§ 1º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, o detalhamento de suas dotações orçamentárias da despesa até 31 de agosto de 2017, devidamente aprovada por ato legislativo próprio.

§ 2º. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até 31 de julho, os valores da receita já efetivada e as estimativas da receita para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida.

Art. 4º. - A Lei orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, atenção aos princípios de:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental.

Art. 5º. - A Lei Orçamentária não consignará novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento.

Parágrafo Único - Considera-se adequadamente atendido o projeto cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 6º. - Integram esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, Anexos II e III respectivamente, na forma dos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei nº 101/2000 que deverão ser utilizados como ferramentas de avaliação de resultados na execução orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º. - Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação nele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos) para o atendimento das seguintes despesas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

I – pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida;

III – transferência ao Legislativo

IV – outras despesas correntes.

Parágrafo Único – Na execução das programações específicas para atendimento à Saúde Pública e à Educação poderá o Município realizá-las integralmente, evitando, desta forma, o estrangulamento destes setores vitais para a sociedade.

SEÇÃO I

DIRETRIZES DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 8º. - Para atender o disposto na Lei nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - estabelecer, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, denominado quadro de cotas nos termos dos Art. 47 e 48 da Lei Federal nº: 4.320/64 e Art. 8º da Lei Complementar nº: 101/2000;

Art. 9º. - Se verificado o não cumprimento das metas fiscais na forma do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, os critérios e forma de limitação de empenho a serem realizados, ressalvadas as despesas constantes do § 2º do art. 9º da Lei 101/2000, serão:

I - corte nas dotações de projetos que ainda não foram iniciados e que não tenham urgência;

II - limitação das despesas de caráter continuado mediante aplicação de redutor equivalente ao percentual encontrado entre a receita prevista e a efetivamente arrecadada.

Parágrafo Único - O valor obtido na forma do caput será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar 101/2000.

Art. 10. - Para fins do disposto no § 3º do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 11. - Toda operação de crédito deverá ser instruída de parecer contábil e jurídico demonstrando o custo-benefício de sua contratação, o seu interesse econômico e social e atender ao seguinte:

I - existência de autorização prévia para sua contratação, na lei orçamentária, em créditos adicionais ou em lei específica;

II - inclusão, no orçamento ou em créditos adicionais, dos recursos provenientes da operação, ressalvados os casos de operações por antecipação de receita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

III - atender o disposto no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal, limitando as operações ao montante das despesas de capital;

IV - observância dos limites e condições fixados pela Resolução 43/2001, do Senado Federal, para contratação de operações de crédito.

Art. 12. - O Orçamento do Município destinará obrigatoriamente:

I - recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;

II - recursos destinados ao Poder Judiciário, para o cumprimento do que se dispõe o Art. 100 e seus §§ da Constituição Federal, sobre o pagamento devido em virtude de sentença judiciária.

Art. 13. - Fica autorizado o Município para o exercício de 2019, a concessão de vantagem ou reajuste da remuneração, o pagamento de horas extras, a criação de cargos, empregos ou funções, a alteração da estrutura das carreiras bem como a admissão ou contratação de pessoal, alteração da estrutura organizacional do município, desde que:

I - haja prévia dotação orçamentária para atender as projeções de despesa de pessoal e os acréscimos dela decorrente, devidamente acompanhada do impacto orçamentário-financeiro, na forma da lei;

II - a despesa total com pessoal atenda ao disposto nos artigos 19, 20 e 22 da Lei 101/2000, que dispõem sobre os limites e controle da despesa com pessoal, com a ressalva do disposto no art. 37 e incisos da Constituição Federal, no que couber.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na Proposta Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes de lazer e esportivos, associações de servidores e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, esportes, lazer ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º. - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e plano de trabalho para aplicação dos recursos pretendidos, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º. - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam os recursos.

Art. 15. - A inclusão, na lei orçamentária anual, do custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante a celebração de convênios, em conformidade com os Incisos I e II do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, conforme consta no Anexo IV que integra esta Lei, e aqueles que vierem a ser celebrados durante o exercício de 2018, até que se apresente a proposta orçamentária competente para o exercício de 2019.

Art. 16. - Poderá o município conceder ajuda ou auxílio financeiro a estudantes para custear despesas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

transporte para estudar em outras localidades, devendo a forma, a quantia e os critérios de concessão e prestação de contas serem regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 17. - Aos alunos da rede municipal de ensino será garantido o fornecimento de material didático-escolar, a manutenção de programas de transporte escolar e merenda escolar, na forma das disponibilidades e obrigações do Município, estabelecidas na forma da lei.

Parágrafo Único - A garantia contida no caput deste artigo não impede o Município de assegurar estes direitos aos alunos da rede estadual de ensino, mediante celebração de termos de convênios entre as partes.

Art. 18. - Quando as redes estaduais e municipais de ensino fundamental e médio forem insuficientes para atender à demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudos para o atendimento pela rede particular de ensino.

Parágrafo Único - A manutenção da bolsa de estudo objeto do caput deste artigo é condicionada ao aproveitamento mínimo do aluno, devidamente comprovado.

Art. 19. - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual.

Art. 20. - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 10% (dez por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como, à abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, como fonte de recursos compensatórios, na forma da lei.

SEÇÃO II

DIRETRIZES DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 21. - Na previsão das receitas públicas municipais serão incorporadas todas as receitas admitidas na Legislação, bem como todas as transferências feitas pela União e pelo Estado, oriundas de suas receitas fiscais bem como as receitas transferidas pelos governos Federal e Estadual, destinadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, prevista na Emenda Constitucional nº: 53/2006 e Lei Federal nr. 11.494/2007, e nos termos das respectivas Constituições Federal e Estadual.

Art. 22. - A estimativa das receitas considerará:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II - a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III - os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos e da contribuição de melhoria;

IV - as alterações na legislação tributária;

V - a tendência da arrecadação municipal nos 03 (três) últimos exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

Art. 23. - Constituem fontes de receitas do Município:

I – Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria;

II - Receitas de Contribuições;

III - Receitas Patrimoniais;

IV - Receitas Agropecuária;

V - Receitas Industrial;

VI - Receitas de Serviços;

VII - Transferências Correntes;

VIII - Outras Receitas Correntes;

IX - Receitas de Operações de Crédito;

X - Receitas de Alienação de Bens;

XI - Transferências de Capital;

XII - Outras receitas de Capital.

Art. 24. - Não será apreciado projeto de lei que implique em renúncia de receita e que não apresente as medidas de compensação nos termos da Lei Complementar nº: 101/2000.

SEÇÃO III

DOS OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 25. - Em conformidade com o § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, como metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019, o Município executará as ações constantes do Anexo I, que integra esta Lei.

Parágrafo Único. - Os projetos de execução plurianual deverão estar incluídos obrigatoriamente no Plano Plurianual.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 26. - O orçamento municipal compreenderá as receitas e as despesas da Administração Direta, Indireta e dos Fundos Especiais, de modo a evidenciar as políticas e os programas do governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 27. - O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, desde que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 28. - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, ressalvadas as amortizações de empréstimos, serão consideradas as prioridades e metas determinadas no Capítulo I, Seção III, e o Anexo I bem como a manutenção e o funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 29. - A estimativa e fixação da despesa para o orçamento de 2019 serão elaboradas a preços correntes de 2018.

Art. 30. - A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2019 conterá autorização ao Executivo e ao Legislativo para:

I - abrir créditos suplementares no limite de 40% (quarenta por cento) do montante da despesa fixada, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, conforme Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas com pessoal e seus encargos não oneram o índice autorizado no inciso I deste artigo;

III - transpor, remanejar, ou transferir recursos de uma categoria econômica para outra ou de uma unidade orçamentária para outra, dentro do mesmo órgão ou Poder;

IV – a transposição de recursos orçamentários da Administração Direta para a Administração Indireta ou vice-versa, assim como a transposição de um Poder para outro, só será permitida se houver autorização por lei específica.

§ 1º - Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas fontes e destinações de recursos realizadas no exercício.

§ 2º - As alterações nas fontes e destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas. § 3º - Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária no exercício de 2019, fica autorizada a inclusão de novas fontes de recursos e elementos de despesas nas dotações orçamentárias, quando referidas fontes não tiverem sido previstas ou seus valores se tornarem insuficientes.

Art. 31. - A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, à qual deverão estar anexados o seguinte:

I - mensagem e justificativas;

II - texto do Projeto de Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

III - consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º. - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, incisos III, IV e Parágrafo Único da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos das disposições contidas na Emenda Constitucional nº 53/2006 e Art. 212 CF/88, por órgão, detalhado fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

II - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, na forma de legislação que dispõe sobre assunto, em especial a Emenda Constitucional nº 53/2006 e Lei nr. 11.494/2007;

III - das transferências ao Legislativo nos termos do Art. 29-A Inciso I da Constituição Federal, limitando-se a 7% do somatório da Receita Tributária e Transferências Constitucionais previstas no § 5º do artigo 153, e Arts. 158 e 159 efetivamente arrecadados no exercício anterior, na forma das alterações introduzidas pela EC nr. 58/2009;

IV - da receita corrente líquida com a base no Art.1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº101/2000;

V - da aplicação dos recursos reservados às ações e serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29/2000 e LC 141/2012;

§ 2º. - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro do exercício de 2018.

§ 3º. - Os demonstrativos das dotações orçamentárias das Autarquias e o Poder Legislativo que acompanha o Orçamento Geral do Município evidenciarão suas receitas e despesas, conforme disposto no caput deste artigo.

§ 4º. - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, os órgãos com dotações orçamentárias específicas e contabilidade própria.

Art. 32. - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o parágrafo único I, Art. 22, da Lei Federal 4.320/64, conterá:

I - proposta orçamentária para cada unidade administrativa;

II – Projeto de Lei estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2019.

Art. 33. - As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo terão como limite, na elaboração de suas propostas orçamentárias, a despesa com a folha de pagamento do mês junho de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive os decorrentes de implantação dos planos de carreira e de reestruturação orgânica, mediante autorização legislativa, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

Art. 34. - A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na lei orçamentária, em dotação específica.

§ Único - Os recursos alocados para os fins previstos no “caput” deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

SEÇÃO I

DOS FUNDOS ESPECIAIS MUNICIPAIS

Art. 35. - Constitui Fundo Especial o produto de receitas especializadas que, por lei, vinculam-se à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 36. - No Orçamento do Município, os fundos terão dotações específicas para sua manutenção.

SEÇÃO II

DOS ORÇAMENTOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

Art. 37. - Constarão da proposta orçamentária do Município demonstrativo discriminado da totalidade das receitas e das despesas das Autarquias e Fundações Municipais.

Parágrafo Único - Os Diretores das autarquias Municipais e Dirigentes de Fundações enviarão a Contabilidade Geral do Município até o dia 31 de julho de 2018, os anexos que serão consolidados no Orçamento Geral do Município.

Art. 38. - Os orçamentos anuais das autarquias e Fundações serão consolidados no Orçamento do Poder Executivo, como unidade orçamentária nos termos da Lei Federal nº: 4.320 de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. - A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para manutenção da Administração Tributária Municipal e terá recursos prioritários para a realização de suas atividades, englobando as atividades de cadastro, lançamento de crédito tributário, tributação, fiscalização e arrecadação, organização de documentos fiscais, cobrança de dívida ativa, atendimento ao público, informatização do setor fazendário, assim como, reaparelhamento estrutural visando otimizar suas atividades.

§ 1º. - Administração Tributária Municipal atuará de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

§ 2º. - O Município manterá convênio com as Administrações Tributária Federal e Estadual para o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais.

Art. 40. - A estimativa da receita da proposta Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

Art. 41. - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração ou aperfeiçoamento na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. - Caberá ao serviço contábil em conjunto com órgão incumbido pelo planejamento do Município a coordenação da elaboração do orçamento de que trata esta lei.

Parágrafo Único. - O órgão mencionado no caput deste artigo elaborará o calendário das atividades de elaboração do orçamento.

Art. 43. - Os créditos especiais e extraordinários, abertos no último quadrimestre do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Executivo.

Art. 44. - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de sua competência.

Art. 45. – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a custear despesas com juros moratórios em decorrência do atraso na liquidação de seus compromissos motivado pela insuficiência de recursos financeiros disponíveis.

Art. 46. - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos à Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é a proposta.

Art. 47. - Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 48. - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, se verificar que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores poderão ser alterados nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Art. 49. – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, durante a execução orçamentária de 2019, autorizados a proceder a realocação, transposição e remanejamento de recursos consignados nas dotações orçamentárias, por meio de Decreto, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas, bem como, para ajustar e readequar a programação estabelecida nas fontes de recursos financeiros e orçamentários adequando a sua efetiva arrecadação.

Art. 50. - Entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 20 de julho de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito de Igaratinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

ANEXO I – DAS METAS E PRIORIDADES DE GOVERNO

I – Departamento de Administração, Planejamento e Finanças:

- a) modernização dos sistemas de gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para adequação efetiva do custeio da Prefeitura Municipal, com utilização de sistemas eletrônicos e treinamento de pessoal;
- b) modernização dos sistemas de administração tributária com a finalidade de aperfeiçoar e adequar a legislação vigente, com objetivo de elevar a arrecadação tributária Municipal;
- c) promover a capacitação profissional dos servidores da Prefeitura e a melhoria na prestação de serviços à população;
- d) consolidação da política de estabilidade econômica com crescimento sustentado.
- e) implantação, revisão e atualização dos Planos de Carreira, inclusive dos profissionais do Magistério, e capacitação de recursos humanos, bem como, abertura de concurso público para preenchimento de vagas no âmbito do Executivo Municipal, na conformidade das necessidades apuradas;
- f) apoiar, mediante celebração de termos de convênios com a Polícia Militar e a Polícia Civil, as ações de segurança pública no território municipal;
- g) investir em equipamentos e softwares visando otimizar e incrementar o sistema eletrônico de processamento de dados municipal, atendendo a legislação de transparência.

II – Departamentos Sócio-Educacional e Cultural:

a) Das Políticas de Educação:

- 1) ampliação, expansão, construção e melhoria da rede física escolar, para atender o crescimento da demanda em todas as faixas etárias;
- 2) manutenção de programa de alimentação escolar, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;
- 3) fornecimento aos alunos da rede municipal de ensino, dentro do Ensino Infantil e Fundamental obrigatório, de material didático escolar, transporte e assistência à saúde, cujos gastos são incluídos em dotações consignadas à educação, à assistência e à saúde do Orçamento do Município;
- 4) os direitos concedidos pelos itens anteriores aos alunos da rede municipal de ensino poderão ser estendidos aos da rede estadual, mediante convênio de cooperação mútua firmado pelo Município junto a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais;
- 5) ampliação e melhoria do ensino em todos os níveis, inclusive, criação e implantação de extensão;
- 6) viabilizar o ensino, a alfabetização, a qualificação de professores e a remuneração condigna do magistério,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

buscando melhorar a qualidade do ensino municipal;

7) coordenar, supervisionar e desenvolver atividades que culminem na melhoria da qualidade do ensino infantil e fundamental, em todas as suas modalidades, de forma a assegurar o acesso à escola e diminuir os índices de analfabetismo, repetência e evasão;

8) incentivar a prática do esporte amador do Município e enfatizar o lazer, destinando-lhe áreas e instalações apropriadas para o seu desenvolvimento harmonioso.

9) fornecimento aos estudantes de ensino superior, de transporte e bolsas totais ou parciais enquanto o Município não dispuser de escola pública de nível superior, na forma da lei.

10) expandir os programas e a produtividade da rede municipal de educação, promover a capacitação profissional do quadro do magistério, modernizar o sistema e comunicação da rede pública escolar;

11) incentivar e participar, com celebração de convênios de cooperação e/ou parceria, a instalação e funcionamento de escola de ensino superior, em nível de terceiro grau, no âmbito do Município;

12) Apoiar a frequência em escola de ensino superior, em nível de terceiro grau, de alunos do Município em cidades vizinhas, com objetivo de melhorar o nível sócio-educacional da população.

b) Das Políticas de Cultura:

1) desenvolvimento de Projetos Culturais e ampliação da Agenda Cultural da Cidade, além de requalificação de espaços culturais existentes;

2) viabilização de recursos destinados à manutenção das atividades dos Conselhos do Patrimônio Histórico e Municipal de Cultura.

3) apoiar manifestações culturais, expandir e redistribuir os equipamentos culturais existentes;

4) realização de estudos, levantamentos e projetos visando a conservação, restauração e preservação de monumentos históricos da Cidade;

5) acompanhamento da apuração dos índices de composição do ICMS do Município nos quesitos: Cultura, Educação, Patrimônio Histórico, Meio-Ambiente e Turismo;

6) incentivar e apoiar o funcionamento da Banda de Música Lira Musical de Santo Antonio da Pedra e outras existentes no Município, com aquisição e reforma de instrumentos musicais, manutenção de prédios e atividades, concessão de subvenções sociais, dentre outros, em promoção às atividades culturais;

III – Departamentos de Saúde, Saneamento e Desenvolvimento Urbano e Social:

a) Das Políticas de Saúde e Ação Social:

1) otimizar o acesso da população às ações de assistência médica e odontológica em regime ambulatorial, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

como apoiar a assistência médica às famílias carentes, através das unidades de saúde do Município, bem como, implementar e manter, gradativamente, regime de atendimento diuturno na Unidade Mista de Saúde da Sede;

2) desenvolvimento de programas de aquisição e distribuição de medicamentos de uso corrente, visando atender os grupos populacionais mais carentes, através da farmácia básica e meios diretos para atendimento em regime de urgência e emergência;

3) estimular a qualificação de recursos humanos, de modo que se obtenham maior produtividade e melhoria nos serviços prestados;

4) ficam assegurados recursos para acobertar despesas para atendimento da criança e do adolescente e o respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

5) ficam, igualmente, assegurados recursos destinados a manutenção das atividades do Conselho e Fundo Municipal de Saúde;

6) serão reservados recursos destinados à cobertura das despesas relativas às atividades do Conselho e Fundo Municipal de Assistência Social;

7) manutenção e aperfeiçoamento do sistema de vigilância sanitária e epidemiológica;

8) manutenção e ampliação do Programa de Saúde da Família – PSF no Município, para atendimento à comunidade em geral;

9) implantação e manutenção de Programa de Saúde Rural no âmbito do Município, para atendimento à comunidade em geral;

10) manutenção dos programas de transporte de pacientes carentes para atendimento em outros centros de saúde;

11) manutenção dos programas de atendimento social e de saúde à comunidade carente, com patrocínio de exames, consultas médicas e outros procedimentos de interesse da população, dentro das possibilidades orçamentárias;

12) manutenção, aperfeiçoamento e ampliação dos programas de saúde em parceria com os Governos Estadual e Federal e em regime de associação entre Municípios;

13) incentivar programas de geração de trabalho e renda e a ocupação econômica dos segmentos ativos da população menos favorecida;

14) manter programa preferencial de formulação e execução de políticas públicas específicas de apoio ao Idoso, com ações próprias ou conveniadas;

15) manter estabelecimento asilar próprio ou mediante convênios com instituições ou fundações para atendimento ao idoso na conformidade com o Estatuto do Idoso, instituído pela Lei Federal nº 10.741/2003;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

16) destinar recursos públicos para atendimento nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;

17) manter programa de apoio às atividades de pessoas portadoras de necessidades especiais de Igaratinga, com recursos próprios ou ações conveniadas.

b) Das Políticas de Desenvolvimento Urbano e Social:

1) integrar as comunidades carentes ao espaço urbano, investir em programas de ordenamento de loteamentos irregulares, ampliar a política habitacional, infra-estruturar vazios urbanos para reassentamento de famílias em situação de risco;

2) investir na expansão de programas de infra-estrutura básica, com extensão de obras de saneamento básico (redes de esgoto e interceptores sanitários e redes de drenagem pluvial), iluminação, calçamento, pavimentação e abastecimento de água, incrementando a política de saúde pública com ações neste sentido;

3) investir em programas de preservação do meio-ambiente, intervir na paisagem urbana para a melhoria da qualidade de vida da população, valorizando os espaços públicos, aprimorar os serviços de limpeza urbana e de conservação da Cidade;

4) viabilização e implantação gradativa do tratamento de resíduos sólidos, possibilitando a devolução dos resíduos como matéria-prima ao setor produtivo e ao meio ambiente de forma estabilizada e segura, com recursos próprios ou associação de municípios;

5) promover a integração social, com ações voltadas para a cidadania plena; fortalecer a política de reabilitação social do portador de necessidades especiais, com objetivo de combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

6) viabilização, incremento e manutenção gradativa de sistema de tratamento de esgoto no Município;

7) programas destinados à manutenção do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA;

8) estimular as atividades da Guarda Municipal Ambiental.

IV – Setores Econômicos:

a) ampliar, conservar e melhorar a malha viária do Município, com objetivo de incentivar e escoar a produção;

b) manutenção de programa de incentivos à instalação e manutenção de indústrias e outras atividades econômicas no Município;

c) incentivar e apoiar o desenvolvimento das atividades econômicas do Município, atraindo outras empresas oferecendo infra-estrutura eficaz, incentivo inicial com locação de galpões e edificações para assentamento de novas unidades empresariais, dentre outros;

d) reestruturar o sistema de transportes, promover ações para a melhoria de operação do trânsito, estudar alternativas de transportes, para melhorar o deslocamento da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

V – Departamento de Obras Públicas:

- melhoria das condições urbanas do Município, cuidando de sua arborização, de seus mananciais hídricos, de seus logradouros e criando, também, as condições ambientais;
- revitalização e construção de praças, parques e jardins, cemitérios e velórios;
- destinar áreas para o desenvolvimento de programas ligados à habitação popular, com recursos próprios e/ou em parceria com os Governos Federal e Estadual;
- manter e incrementar programas de limpeza pública e coleta seletiva de lixo;
- incentivar atividade de reciclagem de lixo com ações próprias ou terceirizadas;
- apoiar e incentivar ações de disposição e controle de lixo em aterro sanitário, mediante ações próprias ou em parcerias com outros entes por meio de cooperação ou consórcio.

Parágrafo Único – Os projetos de execução plurianual deverão estar incluídos, obrigatoriamente, no Plano Plurianual de Governo.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 20 de julho de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

ANEXO II – RENÚNCIA DE RECEITA

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA			
RECEITA A RENUNCIAR	TIPO DE RENÚNCIA	IMPACTO FINANCEIRO	FORMA DE COMPENSAÇÃO
IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas decorrentes do lançamento	Desconto previsto na Lei Municipal nº 875/2002, da ordem de até 10% (dez por cento).	28.000,00	Reorganização do sistema tributário, tornando sua base arrecadadora mais eficiente, inclusive com o incremento de contribuintes através de fiscalização pelo setor competente.
TOTAL		28.000,00	

Metodologia de Cálculo:

- Base de cálculo utilizada: impacto financeiro projetado para o exercício de 2019.
- Valor da projeção de impacto financeiro em 2019 aplicando-se autorização contida na Lei Municipal nº 875/2002, com base, ainda, no valor estimado em 2019;
- Forma de Compensação: expansão da base arrecadadora efetiva, decorrente da reorganização do sistema tributário municipal e da ação monitorada da administração.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 20 de julho de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

ANEXO III – RISCOS FISCAIS

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS FISCAIS			
RISCO FISCAL	VALOR ESTIMADO	POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA	MEDIDAS CORRETIVAS
Passivos Contingentes (Ações judiciais em decorrência de restos a pagar anteriores a 2017)	120.000,00(*)	Nos exercícios financeiros de 2019, 2020 e 2021.	Realinhamento fiscal das despesas, conforme comportamento das receitas mediante elenco das prioridades e interesses públicos, preservando-se, sempre, o equilíbrio fiscal do Município.

(*) Valores estimados.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 20 de julho de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

ANEXO IV – DESPESAS DE CONVÊNIOS

ÓRGÃOS	ATIVIDADES
<i>Polícia Militar</i>	Manutenção das atividades desenvolvidas pela Polícia Militar, através de convênio firmado com o Município.
<i>Secretaria de Estado da Fazenda/MG</i>	Manutenção de convênio para funcionamento do SIAT e VAF
<i>Polícia Civil</i>	Manutenção das atividades desenvolvidas pela Polícia Civil, através de convênios.
<i>Justiça Eleitoral</i>	Cessão de veículos, servidores e concessão de material para uso da Justiça Eleitoral, assim como, atendimento de outras despesas, através de convênio.
<i>Despesas Públicas</i>	Custeio do Conselho Tutelar. Custeio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Custeio do Conselho Municipal do Idoso Custeio do Conselho e Fundo Municipal de Cultura Custeio do Conselho e Fundo Municipal de Saúde Custeio dos Conselhos Municipais de Educação e Fundeb Custeio do Conselho Municipal de Orçamento e Planejamento Custeio do Conselho e Fundo Municipal de Assistência Social.
<i>Secretaria de Estado da Educação</i>	Manutenção de convênio de cooperação mútua para manutenção das atividades do ensino, merenda e transporte escolar no município.
<i>Emater</i>	Convênio de Orientação Técnica.
<i>Tribunal de Justiça</i>	Cessão de servidores para servir no Fórum da Comarca.
<i>Ministério do Exército</i>	Manutenção da Junta de Serviço Militar – Cessão de Funcionário e material.
<i>Secretaria Estado Agricultura</i>	Manutenção de Convênio com EMATER.
<i>Associação Microrregional</i>	Manutenção de Convênio com a AMVI, CNM, AMM
<i>Consórcios de Saúde</i>	Manutenção de Consórcios para atendimento à saúde pública
<i>Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos</i>	Manutenção de Convênio para Posto dos Correios na Cidade.
<i>Consórcios Municipais</i>	Manutenção Consórcios Resíduos Sólidos, Iluminação Pública e outros de interesse público municipal.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 20 de julho de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL IGARATINGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 15/04/2018 (C)

Página: 2/7

Data: 05/07/2018

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL IGARATINGA				
4.1.1.2.1.05.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	10.500,00	11.025,00	11.576,25
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	36.750,00	38.587,50	40.516,88
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	36.750,00	38.587,50	40.516,88
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	36.750,00	38.587,50	40.516,88
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	36.750,00	38.587,50	40.516,88
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	5.250,00	5.512,50	5.788,13
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	5.250,00	5.512,50	5.788,13
4.1.1.3.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água	5.250,00	5.512,50	5.788,13
4.1.1.3.8.01.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água	5.250,00	5.512,50	5.788,13
4.1.1.3.8.01.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água	5.250,00	5.512,50	5.788,13
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	986.575,00	1.035.903,75	1.087.698,94
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	986.575,00	1.035.903,75	1.087.698,94
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	986.575,00	1.035.903,75	1.087.698,94
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	986.575,00	1.035.903,75	1.087.698,94
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	275.300,00	289.065,00	303.518,26
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.300,00	6.615,00	6.945,76
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmio, Tarifas de Locação	3.150,00	3.307,50	3.472,88
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	3.150,00	3.307,50	3.472,88
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	3.150,00	3.307,50	3.472,88
4.1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	3.150,00	3.307,50	3.472,88
4.1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	3.150,00	3.307,50	3.472,88
4.1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	3.150,00	3.307,50	3.472,88
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	269.000,00	282.450,00	296.572,50
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	269.000,00	282.450,00	296.572,50
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	269.000,00	282.450,00	296.572,50
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	269.000,00	282.450,00	296.572,50
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	26.000,00	27.300,00	28.665,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15.000,00	15.750,00	16.537,50
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	500,00	525,00	551,25
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	500,00	525,00	551,25
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	101.500,00	106.575,00	111.903,75
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	500,00	525,00	551,25
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15.000,00	15.750,00	16.537,50
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	500,00	525,00	551,25
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	500,00	525,00	551,25
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	2.100,00	2.205,00
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12.500,00	13.125,00	13.781,25
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	2.100,00	2.205,00
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	500,00	525,00	551,25
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.5.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Industrial	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.5.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Industrial - Principal	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	375.000,00	393.750,00	413.437,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IGARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 15/04/2018 (C)

Página: 3/7
 Data: 05/07/2018

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL IGARATINGA				
4.1.6.1.0.00.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	355.000,00	372.750,00	391.387,50
4.1.6.1.0.01.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	355.000,00	372.750,00	391.387,50
4.1.6.1.0.01.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	355.000,00	372.750,00	391.387,50
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princip	355.000,00	372.750,00	391.387,50
4.1.6.9.0.00.0.00.00.00	Outros Serviços	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.6.9.0.99.0.00.00.00	Outros Serviços	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.6.9.0.99.1.00.00.00	Outros Serviços	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.7.0.0.00.0.00.00.00	Transferências Correntes	28.323.594,00	29.739.773,70	31.226.762,43
4.1.7.1.0.00.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	16.409.749,00	17.230.236,45	18.091.748,30
4.1.7.1.8.00.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	16.409.749,00	17.230.236,45	18.091.748,30
4.1.7.1.8.01.0.00.00.00	Participação na Receita da União	12.494.720,00	13.119.456,00	13.775.428,80
4.1.7.1.8.01.2.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	12.479.720,00	13.103.706,00	13.758.891,30
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	12.479.720,00	13.103.706,00	13.758.891,30
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-parte do FPM - Ordinarios 80%	5.046.300,00	5.298.615,00	5.563.545,75
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-parte do FPM - Educação 25%	630.400,00	661.920,00	695.016,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-parte do FPM - Saude 15%	6.803.020,00	7.143.171,00	7.500.329,55
4.1.7.1.8.01.5.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial F	15.000,00	15.750,00	16.537,50
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	15.000,00	15.750,00	16.537,50
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territoria	8.100,00	8.505,00	8.930,25
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territoria	3.900,00	4.095,00	4.299,75
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territoria	3.000,00	3.150,00	3.307,50
4.1.7.1.8.02.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	318.500,00	334.425,00	351.146,25
4.1.7.1.8.02.2.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos l	50.000,00	52.500,00	55.125,00
4.1.7.1.8.02.6.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	190.000,00	199.500,00	209.475,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Pri	190.000,00	199.500,00	209.475,00
4.1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Fi	78.500,00	82.425,00	86.546,25
4.1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação f	78.500,00	82.425,00	86.546,25
4.1.7.1.8.03.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	1.865.450,00	1.958.722,50	2.056.658,63
4.1.7.1.8.03.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.865.450,00	1.958.722,50	2.056.658,63
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.865.450,00	1.958.722,50	2.056.658,63
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	1.590.450,00	1.669.972,50	1.753.471,13
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	2.100,00	2.205,00	2.315,25
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	163.300,00	171.465,00	180.038,25
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saú	109.600,00	115.080,00	120.834,00
4.1.7.1.8.04.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	343.050,00	360.202,50	378.212,63
4.1.7.1.8.04.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	343.050,00	360.202,50	378.212,63
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	343.050,00	360.202,50	378.212,63
4.1.7.1.8.05.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Dese	648.875,00	681.318,75	715.384,70
4.1.7.1.8.05.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	341.350,00	358.417,50	376.338,38
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	341.350,00	358.417,50	376.338,38
4.1.7.1.8.05.2.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	5.250,00	5.512,50	5.788,13
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prograi	5.250,00	5.512,50	5.788,13
4.1.7.1.8.05.3.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	126.025,00	132.326,25	138.942,56
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prograi	126.025,00	132.326,25	138.942,56
4.1.7.1.8.05.4.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	150.000,00	157.500,00	165.375,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prograi	150.000,00	157.500,00	165.375,00
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do De	26.250,00	27.562,50	28.940,63
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do E	26.250,00	27.562,50	28.940,63
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	60.000,00	63.000,00	66.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL IGARATINGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 18/04/2018 (C)

Página: 4/7

Data: 05/07/2018

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL IGARATINGA				
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	60.000,00	63.000,00	66.150,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	60.000,00	63.000,00	66.150,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração - L	32.400,00	34.020,00	35.721,00
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L	15.600,00	16.380,00	17.199,00
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L	12.000,00	12.600,00	13.230,00
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entida	240.000,00	252.000,00	264.600,00
4.1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema I	200.000,00	210.000,00	220.500,00
4.1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema	200.000,00	210.000,00	220.500,00
4.1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Pr	15.000,00	15.750,00	16.537,50
4.1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a F	15.000,00	15.750,00	16.537,50
4.1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	25.000,00	26.250,00	27.562,50
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princij	25.000,00	26.250,00	27.562,50
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	439.154,00	461.111,70	484.167,29
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	439.154,00	461.111,70	484.167,29
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	439.154,00	461.111,70	484.167,29
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	8.512.995,00	8.938.644,75	9.385.577,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	8.512.995,00	8.938.644,75	9.385.577,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	8.225.695,00	8.636.979,75	9.068.828,74
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.258.000,00	6.570.900,00	6.899.445,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.258.000,00	6.570.900,00	6.899.445,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-parte do ICMS - Ordinarios 60%	2.457.000,00	2.579.850,00	2.708.842,50
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-parte do ICMS - Educação 25%	1.974.000,00	2.072.700,00	2.176.335,00
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-parte do ICMS - Saúde 15%	1.827.000,00	1.918.350,00	2.014.267,50
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.250.000,00	1.312.500,00	1.378.125,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.250.000,00	1.312.500,00	1.378.125,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-parte do IPVA - Ordinarios 60%	575.000,00	603.750,00	633.937,50
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-parte do IPVA - Educação 25%	325.000,00	341.250,00	358.312,50
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-parte do IPVA - Saúde 15%	350.000,00	367.500,00	385.875,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	115.000,00	120.750,00	126.787,50
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	115.000,00	120.750,00	126.787,50
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Ordinarios 60%	64.000,00	67.200,00	70.560,00
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Educação 25%	31.000,00	32.550,00	34.177,50
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Saúde 15%	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	63.550,00	66.727,50	70.063,88
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	63.550,00	66.727,50	70.063,88
4.1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	539.145,00	566.102,25	594.407,36
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Princip	539.145,00	566.102,25	594.407,36
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas d	79.850,00	83.842,50	88.034,63
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	79.850,00	83.842,50	88.034,63
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	79.850,00	83.842,50	88.034,63
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	137.000,00	143.850,00	151.042,50
4.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistem	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Siste	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	67.000,00	70.350,00	73.867,50
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas :	67.000,00	70.350,00	73.867,50
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	40.000,00	42.000,00	44.100,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	40.000,00	42.000,00	44.100,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	70.450,00	73.972,50	77.671,13
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	70.450,00	73.972,50	77.671,13
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	70.450,00	73.972,50	77.671,13
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.400.850,00	3.570.892,50	3.749.437,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IGARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 5/7
 Data: 05/07/2018

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 15/04/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL IGARATINGA			
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	3.400.850,00	3.570.892,50	3.749.437,13
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	3.400.850,00	3.570.892,50	3.749.437,13
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	3.400.850,00	3.570.892,50	3.749.437,13
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	3.400.850,00	3.570.892,50	3.749.437,13
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	2.705.250,00	2.840.512,50	2.982.538,13
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	695.600,00	730.380,00	766.899,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	374.500,00	393.225,00	412.886,25
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	362.000,00	380.100,00	399.105,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	362.000,00	380.100,00	399.105,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	362.000,00	380.100,00	399.105,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	362.000,00	380.100,00	399.105,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	2.006.575,00	2.106.903,75	2.212.248,95
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	70.350,00	73.867,50	77.560,88
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	70.350,00	73.867,50	77.560,88
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	70.350,00	73.867,50	77.560,88
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	70.350,00	73.867,50	77.560,88
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	70.350,00	73.867,50	77.560,88
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	135.775,00	142.563,75	149.691,94
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	124.500,00	130.725,00	137.261,25
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	124.500,00	130.725,00	137.261,25
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	124.500,00	130.725,00	137.261,25
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	11.275,00	11.838,75	12.430,69
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	11.275,00	11.838,75	12.430,69
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	11.275,00	11.838,75	12.430,69
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	1.800.450,00	1.890.472,50	1.984.996,13
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	1.036.600,00	1.088.430,00	1.142.851,50
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	1.036.600,00	1.088.430,00	1.142.851,50
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	715.600,00	751.380,00	788.949,00
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	118.000,00	123.900,00	130.095,00
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	118.000,00	123.900,00	130.095,00
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
4.2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
4.2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
4.2.4.1.8.10.6.0.00.00.00	80.000,00	84.000,00	88.200,00
4.2.4.1.8.10.6.1.00.00.00	80.000,00	84.000,00	88.200,00
4.2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
4.2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	105.000,00	110.250,00	115.762,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IGARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 15/04/2018 (C)

Página: 6/7
 Data: 05/07/2018

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL IGARATINGA				
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	112.600,00	118.230,00	124.141,50
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princ	112.600,00	118.230,00	124.141,50
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princ	105.000,00	110.250,00	115.762,50
4.2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princ	7.600,00	7.980,00	8.379,00
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	300.000,00	315.000,00	330.750,00
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	300.000,00	315.000,00	330.750,00
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	300.000,00	315.000,00	330.750,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	763.850,00	802.042,50	842.144,63
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Ei	763.850,00	802.042,50	842.144,63
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito F	463.350,00	486.517,50	510.843,38
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sister	130.000,00	136.500,00	143.325,00
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sist	130.000,00	136.500,00	143.325,00
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	118.000,00	123.900,00	130.095,00
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas	118.000,00	123.900,00	130.095,00
4.2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas	30.000,00	31.500,00	33.075,00
4.2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	40.000,00	42.000,00	44.100,00
4.2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas	40.000,00	42.000,00	44.100,00
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	145.350,00	152.617,50	160.248,38
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	145.350,00	152.617,50	160.248,38
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	140.350,00	147.367,50	154.735,88
4.2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	300.500,00	315.525,00	331.301,25
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	300.500,00	315.525,00	331.301,25
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	300.500,00	315.525,00	331.301,25
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(4.049.944,00)	(4.252.441,20)	(4.465.063,27)
4.9.5.0.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	(4.049.944,00)	(4.252.441,20)	(4.465.063,27)
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	(4.049.944,00)	(4.252.441,20)	(4.465.063,27)
4.9.5.1.7.00.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	(4.049.944,00)	(4.252.441,20)	(4.465.063,27)
4.9.5.1.7.18.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(2.511.694,00)	(2.637.278,70)	(2.769.142,64)
4.9.5.1.7.18.0.1.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(2.499.094,00)	(2.624.048,70)	(2.755.251,14)
4.9.5.1.7.18.0.1.21.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FI	(2.495.944,00)	(2.620.741,20)	(2.751.778,26)
4.9.5.1.7.18.0.1.51.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IT	(3.150,00)	(3.307,50)	(3.472,88)
4.9.5.1.7.18.0.6.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICI	(12.600,00)	(13.230,00)	(13.891,50)
4.9.5.1.7.18.0.6.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IC	(12.600,00)	(13.230,00)	(13.891,50)
4.9.5.1.7.28.0.0.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(1.538.250,00)	(1.615.162,50)	(1.695.920,63)
4.9.5.1.7.28.0.1.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(1.538.250,00)	(1.615.162,50)	(1.695.920,63)
4.9.5.1.7.28.0.1.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IC	(1.251.600,00)	(1.314.180,00)	(1.379.889,00)
4.9.5.1.7.28.0.1.21.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IF	(262.500,00)	(275.625,00)	(289.406,25)
4.9.5.1.7.28.0.1.31.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IF	(24.150,00)	(25.357,50)	(26.625,38)
Total entidade:		30.850.050,00	32.392.552,50	34.012.180,20
3 - INST. DE PREV. MUN. DE IGARATINGA PREVIGARA				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	5.269.950,00	5.533.447,50	5.810.119,89
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	3.301.200,00	3.466.260,00	3.639.573,01
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.016.400,00	1.067.220,00	1.120.581,01
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.016.400,00	1.067.220,00	1.120.581,01
4.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Soci	1.015.350,00	1.066.117,50	1.119.423,38
4.1.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPI	2.100,00	2.205,00	2.315,25
4.1.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RF	2.100,00	2.205,00	2.315,25
4.1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	1.013.250,00	1.063.912,50	1.117.108,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL IGARATINGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 15/04/2018 (C)

Página: 7/7

Data: 05/07/2018

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
3 - INST. DE PREV. MUN. DE IGARATINGA PREVIGARA				
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Prir	1.013.250,00	1.063.912,50	1.117.108,13
4.1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municí	1.050,00	1.102,50	1.157,63
4.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Soc	1.050,00	1.102,50	1.157,63
4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit	1.050,00	1.102,50	1.157,63
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Défic	1.050,00	1.102,50	1.157,63
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.785.000,00	1.874.250,00	1.967.962,50
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	1.785.000,00	1.874.250,00	1.967.962,50
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.785.000,00	1.874.250,00	1.967.962,50
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Pre	1.785.000,00	1.874.250,00	1.967.962,50
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Pn	1.785.000,00	1.874.250,00	1.967.962,50
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	489.300,00	513.765,00	539.453,25
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	489.300,00	513.765,00	539.453,25
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	489.300,00	513.765,00	539.453,25
4.1.7.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	489.300,00	513.765,00	539.453,25
4.1.7.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	489.300,00	513.765,00	539.453,25
4.1.7.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	489.300,00	513.765,00	539.453,25
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	10.500,00	11.025,00	11.576,25
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	10.500,00	11.025,00	11.576,25
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os F	10.500,00	11.025,00	11.576,25
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	10.500,00	11.025,00	11.576,25
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o:	10.500,00	11.025,00	11.576,25
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	1.968.750,00	2.067.187,50	2.170.546,88
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.968.750,00	2.067.187,50	2.170.546,88
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.968.750,00	2.067.187,50	2.170.546,88
4.7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal para o RPPS	1.461.600,00	1.534.680,00	1.611.414,00
4.7.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPI	1.461.600,00	1.534.680,00	1.611.414,00
4.7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RF	1.197.000,00	1.256.850,00	1.319.892,50
4.7.2.1.0.04.1.3.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RF	233.100,00	244.755,00	256.992,75
4.7.2.1.0.04.1.4.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RF	31.500,00	33.075,00	34.728,75
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Munk	507.150,00	532.507,50	559.132,88
4.7.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuições para o RPPS	507.150,00	532.507,50	559.132,88
4.7.2.1.8.01.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit	507.150,00	532.507,50	559.132,88
4.7.2.1.8.01.1.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Défic	507.150,00	532.507,50	559.132,88
Total entidade:		5.269.950,00	5.533.447,50	5.810.119,89
Total geral:		36.120.000,00	37.926.000,00	39.822.300,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL IGARATINGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Discriminação das Despesas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 15/04/2018 (C)

Página: 1/2

Data: 09/07/2018

Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29.793.225,00	31.282.886,25	32.847.031,64
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.831.975,00	18.723.573,75	19.659.752,88
3.1.71.00.00.00.00	Transf.a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio	86.100,00	90.405,00	94.925,26
3.1.71.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	86.100,00	90.405,00	94.925,26
3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	16.397.675,00	17.217.558,75	18.078.436,91
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada/Reformas	1.222.200,00	1.283.310,00	1.347.475,51
3.1.90.03.00.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	394.275,00	413.988,75	434.688,19
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	3.155.650,00	3.313.432,50	3.479.104,17
3.1.90.05.00.00.00	Outros Benefícios Previden.do Servidor/Militar	433.650,00	455.332,50	478.099,13
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.421.200,00	10.942.280,00	11.489.373,10
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	656.250,00	689.062,50	723.515,66
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.400,00	8.820,00	9.261,01
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.800,00	105.840,00	111.132,01
3.1.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente Operação entre Órgãos	1.348.200,00	1.415.610,00	1.486.390,51
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.348.200,00	1.415.610,00	1.486.390,51
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	82.950,00	87.097,50	91.452,38
3.2.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	25.200,00	26.460,00	27.783,00
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	25.200,00	26.460,00	27.783,00
3.2.91.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente Operação entre Órgãos	57.750,00	60.637,50	63.669,38
3.2.91.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.2.91.22.00.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.878.300,00	12.472.215,00	13.095.826,58
3.3.20.00.00.00.00	Transferências à União	10.500,00	11.025,00	11.576,26
3.3.20.01.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.20.03.00.00.00	Pensões	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.30.00.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.30.41.00.00.00	Contribuições	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.50.00.00.00.00	Transferências a Instit. Priv. sem Fins Lucrativos	349.650,00	367.132,50	385.489,16
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	163.800,00	171.990,00	180.589,51
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	185.850,00	195.142,50	204.899,65
3.3.71.00.00.00.00	Transf.a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio	98.700,00	103.635,00	108.816,75
3.3.71.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	98.700,00	103.635,00	108.816,75
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	10.528.000,00	11.054.400,00	11.607.120,78
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	197.400,00	207.270,00	217.633,57
3.3.90.18.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	102.350,00	107.467,50	112.840,89
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3.667.000,00	3.850.350,00	4.042.867,72
3.3.90.31.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	223.650,00	234.832,50	246.574,13
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	32.550,00	34.177,50	35.886,40
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	1.050,00	1.102,50	1.157,63
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.471.475,00	1.545.048,75	1.622.301,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL IGARATINGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Discriminação das Despesas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 15/04/2018 (C)

Página: 2/2

Data: 09/07/2018

Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.239.825,00	4.451.816,25	4.674.407,26
3.3.90.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio-alimentação	25.200,00	26.460,00	27.783,01
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	374.850,00	383.592,50	413.272,15
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	17.300,00	18.165,00	19.073,26
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	52.500,00	55.125,00	57.881,25
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	18.900,00	19.845,00	20.837,28
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	90.300,00	94.815,00	99.555,77
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos	35.700,00	37.485,00	39.359,25
3.3.91.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.91.97.00.00.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	4.200,00	4.410,00	4.630,50
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos	840.000,00	882.000,00	926.100,00
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	840.000,00	882.000,00	926.100,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.187.275,00	3.346.638,75	3.513.971,02
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.683.275,00	2.817.438,75	2.958.311,01
4.4.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio	19.950,00	20.947,50	21.994,88
4.4.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	19.950,00	20.947,50	21.994,88
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	2.663.325,00	2.796.491,25	2.936.316,13
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1.564.200,00	1.642.410,00	1.724.530,86
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.065.525,00	1.118.801,25	1.174.741,46
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	33.600,00	35.280,00	37.044,01
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	504.000,00	529.200,00	555.660,01
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	252.000,00	264.600,00	277.830,01
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	252.000,00	264.600,00	277.830,01
4.6.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos	252.000,00	264.600,00	277.830,00
4.6.91.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	252.000,00	264.600,00	277.830,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	3.139.500,00	3.296.475,00	3.461.298,75
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	3.139.500,00	3.296.475,00	3.461.298,75
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	3.139.500,00	3.296.475,00	3.461.298,75
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	2.835.000,00	2.976.750,00	3.125.587,50
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	304.500,00	319.725,00	335.711,25
	Total geral:	36.120.000,00	37.926.000,00	39.822.301,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL IGARATINGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 15/04/2018 (C)

Página: 1/2

Data: 09/07/2018

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2019	2020	2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL IGARATINGA			
0 ENCARGOS ESPECIAIS	577.500,00	606.375,00	636.693,76
2 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	24.150,00	25.357,50	26.625,38
3 UNIVERSALIZACAO DA EDUCACAO	6.572.125,00	6.900.731,25	7.245.767,93
6 DESENV. DA POLIT. DE ASSIST. SOCIAL	943.850,00	991.042,50	1.040.594,74
7 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	92.900,00	97.545,00	102.422,26
12 MODERNIZACAO DA ADMINIST. PUBLICA	25.200,00	26.460,00	27.783,01
24 ACAO JUDICIARIA	28.350,00	29.767,50	31.255,88
30 ATENCAO ESPECIAL PORT. DEFICIENCIA	64.625,00	67.856,25	71.249,08
31 DESENVOLV. DO DESPORTO E DO LAZER	294.000,00	308.700,00	324.135,02
32 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	4.200,00	4.410,00	4.630,50
33 VIGILANCIA E PROTECAO A SAUDE	421.050,00	442.102,50	464.207,65
41 PREVIDENCIA OFICIAL	420.000,00	441.000,00	463.050,00
43 OPERACIONALIZ. DA ADMINIST. PUBLICA	9.863.025,00	10.356.176,25	10.873.985,32
51 EXPANSAO CONSERV. COMPLEXO URBANIST	710.300,00	745.815,00	783.105,78
84 PREVIDENCIA SOC. SERV. INAT. PENSION.	1.575,00	1.653,75	1.736,44
87 DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS	222.600,00	233.730,00	245.416,50
88 FISCALIZACAO SANITARIA	70.350,00	73.867,50	77.560,89
90 ASSISTENCIA A FAMILIA CARENTE	26.250,00	27.562,50	28.940,65
94 MERENDA ESCOLAR	146.475,00	153.798,75	161.488,69
95 TRANSPORTE ESCOLAR	45.150,00	47.407,50	49.777,89
100 ESPORTE E LAZER	32.550,00	34.177,50	35.886,39
105 INCENTIVO A ARTE E A CULTURA	44.625,00	46.856,25	49.199,09
109 EDIFICACOES PUBLICAS	47.250,00	49.612,50	52.093,13
113 CEMITERIOS E VELORIOS	67.175,00	70.533,75	74.060,47
114 DISTRIBUICAO DE AGUA	453.600,00	476.280,00	500.094,03
122 COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	1.030.050,00	1.081.552,50	1.135.630,14
125 AGROPECUARIA	21.000,00	22.050,00	23.152,51
131 SINAIS DE TELEVISAO	9.450,00	9.922,50	10.418,63
132 ESTRADAS VICINAIS	879.900,00	923.895,00	970.089,79
805 ASSIST. SOC. A CRIANCA E ADOLESCENTE	155.400,00	163.170,00	171.328,52
808 ASSIST. SOCIAL AO IDOSO	41.475,00	43.548,75	45.726,19
1003 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	188.250,00	197.862,50	207.545,63
1010 INSPECAO FISC. PROD. ORIGEM ANIMAL	3.150,00	3.307,50	3.472,87
1013 SAUDE DA FAMILIA	2.741.850,00	2.878.942,50	3.022.889,67
1203 ATENDIMENTO AO ENSINO MEDIO	5.250,00	5.512,50	5.788,15
1204 ATENDIMENTO AO ENSINO PROFISSIONAL	10.500,00	11.025,00	11.576,27
1205 UNIVERSALIZACAO EDUCACAO INFANTIL	106.050,00	111.352,50	116.920,22
1210 FORMACAO PEDAGOGICA PARA DOCENTES	4.725,00	4.961,25	5.209,32
1212 BOLSAS DE ESTUDOS	7.350,00	7.717,50	8.103,38
1501 PLANEJAMENTO URBANO	43.050,00	45.202,50	47.462,64
1504 PARQUES PRACAS E JARDINS	291.350,00	305.917,50	321.213,39
1702 SANEAMENTO GERAL	137.025,00	143.876,25	151.070,09
1803 PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	15.225,00	15.986,25	16.785,57
2003 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	1.050,00	1.102,50	1.157,63
2201 PROMOCAO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	11.025,00	11.576,25	12.155,08
2602 ELETRIFICACAO RURAL/URBANA	24.150,00	25.357,50	26.625,38
2705 PROGRAMA CONSORCIOS INTERMUN. SAUDE	1.098.300,00	1.153.215,00	1.210.875,81
2707 PROGRAMA DE APOIO A MORADIA POPULAR	5.825,00	6.116,25	6.422,07
2708 ILUMINACAO PUBLICA	540.225,00	567.236,25	595.598,07
2710 PROGRAMA DE INFORMATICA	10.500,00	11.025,00	11.576,25
2711 DIVULGACAO OFICIAL	87.150,00	91.507,50	96.082,88
2712 SEGURANCA PUBLICA	174.300,00	183.015,00	192.165,78
2713 PATRIMONIO HISTORICO/ART./CULTURAL	19.950,00	20.947,50	21.994,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL IGARATINGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 15/04/2018 (C)

Página: 2/2

Data: 09/07/2018

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2019	2020	2021
1 - PREFEITURA MUNICIPAL IGARATINGA			
2721 APOIO DIVULGACAO RADIODIFUSAO	13.650,00	14.332,50	15.049,13
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	210.000,00	220.500,00	231.525,00
Total da entidade:	29.086.050,00	30.540.352,50	32.067.371,42
2 - CAMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA			
0 ENCARGOS ESPECIAIS	9.450,00	9.922,50	10.418,83
25 ACAO LEGISLATIVA	1.221.150,00	1.282.207,50	1.346.317,91
43 OPERACIONALIZ. DA ADMINIST. PUBLICA	394.800,00	414.540,00	435.267,02
2711 DIVULGACAO OFICIAL	44.100,00	46.305,00	48.620,26
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	94.500,00	99.225,00	104.186,25
Total da entidade:	1.764.000,00	1.852.200,00	1.944.810,07
3 - INST. DE PREV. MUN. DE IGARATINGA PREVIGARA			
1 PROGRAMA DE PREVIDENCIA	2.434.950,00	2.556.697,50	2.884.532,42
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	2.835.000,00	2.976.750,00	3.125.587,50
Total da entidade:	5.269.950,00	5.533.447,50	5.810.119,92
Total geral:	36.120.000,00	37.926.000,00	39.822.301,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE IGARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 15/04/2018 (C)

Página: 1/1

Data: 09/07/2018

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	36.120.000,00	34.400.000,00	---	123,065	37.926.000,00	34.400.000,00	---	123,065	39.822.300,09	34.399.851,50	---	123,065
Receitas Primárias (I)	32.026.900,00	30.501.809,52	---	109,120	33.628.245,00	30.501.809,52	0,000	98,975	35.309.657,33	30.501.677,85	---	94,261
Despesa Total	36.120.000,00	34.400.000,00	---	123,065	37.926.000,00	34.400.000,00	---	123,065	39.822.301,41	34.399.852,64	---	123,065
Despesas Primárias (II)	34.149.150,00	32.523.000,00	---	116,350	35.856.607,50	32.523.000,00	---	116,350	37.649.439,26	32.522.860,72	---	116,350
Resultado Primário III = (I-II)	(2.122.250,00)	(2.021.190,48)	---	(7,231)	(2.228.382,50)	(2.021.190,48)	0,000	0,000	(2.339.781,93)	(2.021.182,87)	---	---
Resultado Nominal	(41.594,71)	(39.614,01)	---	(0,142)	(39.514,96)	(35.841,23)	0,000	0,000	(37.539,22)	(32.427,65)	---	---
Dívida Pública Consolidada	790.299,34	752.666,04	---	2,693	750.784,38	680.983,56	0,000	0,000	713.245,16	616.125,33	---	---
Dívida Consolidada Líquida	790.299,34	752.666,04	---	2,693	750.784,38	680.983,56	0,000	0,000	713.245,16	616.125,33	---	---

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
Inflação média (% anual)	5,000	5,000	5,000
Receita Corrente Líquida	29.350.275,00	30.817.788,75	32.358.678,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE IGARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/1
Data: 09/07/2018

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 15/04/2018 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	---	32.735.000,00	---	34.400.000,00	5,080	36.120.000,00	5,000	37.926.000,00	5,000	39.822.300,09	5,000
Receitas Primárias (I)	0,00	29.496.500,00	---	30.383.500,00	3,010	32.026.900,00	5,410	33.628.245,00	5,000	35.308.657,33	5,000
Despesa Total	---	32.735.000,00	---	34.400.000,00	5,080	36.120.000,00	5,000	37.926.000,00	5,000	39.822.301,41	5,000
Despesas Primárias (II)	0,00	30.561.000,00	---	32.523.000,00	6,420	34.149.150,00	5,000	35.886.607,50	5,000	37.648.439,26	5,000
Resultado Primário III = (I-II)	0,00	(1.064.500,00)	---	(2.138.500,00)	100,890	(2.122.250,00)	(0,810)	(2.228.362,50)	5,000	(2.339.781,93)	5,000
Resultado Nominal	813.035,97	(821.979,97)	(201,100)	(43.783,90)	(94,670)	(41.594,71)	(5,000)	(39.514,96)	(5,000)	(37.539,22)	(5,000)
Dívida Pública Consolidada	1.697.657,92	875.677,95	(48,420)	831.894,05	(5,000)	790.299,34	(5,000)	750.784,38	(5,000)	713.245,16	(5,000)
Dívida Consolidada Líquida	1.697.657,92	875.677,95	(48,420)	831.894,05	(5,000)	790.299,34	(5,000)	750.784,38	(5,000)	713.245,16	(5,000)

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	---	32.735.000,00	0,000	34.400.000,00	5,080	34.400.000,00	0,000	34.400.000,00	0,000	34.398.851,50	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	29.496.500,00	---	30.383.500,00	3,010	30.501.809,52	0,390	30.501.809,52	0,000	30.501.677,85	0,000
Despesa Total	---	32.735.000,00	---	34.400.000,00	5,080	34.400.000,00	0,000	34.400.000,00	0,000	34.398.852,64	0,000
Despesas Primárias (II)	0,00	30.561.000,00	---	32.523.000,00	6,420	32.523.000,00	0,000	32.523.000,00	0,000	32.522.860,72	0,000
Resultado Primário III = (I-II)	0,00	(1.064.500,00)	---	(2.138.500,00)	100,890	(2.021.190,48)	(5,530)	(2.021.190,48)	0,000	(2.021.182,87)	0,000
Resultado Nominal	813.035,97	(821.979,97)	(201,100)	(43.783,90)	(94,670)	(39.614,01)	(9,520)	(35.841,23)	(9,520)	(32.427,65)	(9,520)
Dívida Pública Consolidada	1.697.657,92	875.677,95	(48,420)	831.894,05	(5,000)	752.666,04	(9,520)	680.983,56	(9,520)	616.125,33	(9,520)
Dívida Consolidada Líquida	1.697.657,92	875.677,95	(48,420)	831.894,05	(5,000)	752.666,04	(9,520)	680.983,56	(9,520)	616.125,33	(9,520)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2016	2017	2018	2019	2020	2021
0,000	0,000	0,000	5,000	5,000	5,000

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE IGARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/1
Data: 05/07/2018

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção: Alteração em 15/04/2018 (C); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	32.735.000,00	---	116,56	32.199.850,24	---	(745,11)	(535.149,76)	(1,635)
Receitas Primárias (I)	29.496.500,00	---	105,03	27.127.755,52	---	(627,74)	(2.368.744,48)	(8,031)
Despesa Total	32.735.000,00	---	116,56	24.823.520,60	---	(569,79)	(8.111.479,40)	(24,779)
Despesas Primárias (II)	30.561.000,00	---	108,82	24.219.948,93	---	(560,46)	(6.341.051,07)	(20,749)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.064.500,00)	---	(3,79)	2.907.806,59	---	(67,29)	3.972.306,59	(373,162)
Resultado Nominal	(821.979,97)	---	(2,93)	(821.979,97)	0,000	19,02	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	875.677,95	---	3,12	875.677,95	0,000	(20,26)	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	875.677,95	---	3,12	875.677,95	0,000	(20,26)	0,00	0,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE IGARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/2
Data: 09/07/2018

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário
Seleção: Alteração em 15/04/2018 (C)

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	30.355.000,00	32.418.000,00	34.113.425,00	35.819.096,25	37.810.051,14
Receita Tributária	0,00	1.708.000,00	2.439.400,00	2.538.450,00	2.665.372,50	2.798.641,14
Receita de Contribuição	0,00	2.719.000,00	3.782.000,00	3.971.725,00	4.170.311,25	4.378.826,83
Receita Patrimonial	0,00	1.574.000,00	1.951.000,00	2.060.300,00	2.163.315,00	2.271.480,76
Aplicações Financeiras (II)	0,00	1.570.000,00	1.945.000,00	2.054.000,00	2.156.700,00	2.264.535,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	4.000,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,76
Transferências Correntes	0,00	23.059.000,00	23.466.600,00	24.762.950,00	26.001.097,50	27.301.152,41
Demais receitas correntes	0,00	1.295.000,00	779.000,00	780.000,00	819.000,00	859.950,00
Receitas correntes restantes	0,00	1.295.000,00	779.000,00	780.000,00	819.000,00	859.950,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	28.785.000,00	30.473.000,00	32.059.425,00	33.662.396,25	35.345.516,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	2.380.000,00	1.982.000,00	2.006.575,00	2.108.903,75	2.212.248,95
Operações de Crédito (VI)	0,00	87.000,00	67.000,00	70.350,00	73.867,50	77.560,88
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	129.500,00	129.500,00	135.775,00	142.563,75	149.691,94
Outras Alienações de Bens	0,00	129.500,00	129.500,00	135.775,00	142.563,75	149.691,94
Transferência de Capital	0,00	2.163.500,00	1.785.500,00	1.800.450,00	1.890.472,50	1.984.996,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	2.293.000,00	1.915.000,00	1.936.225,00	2.033.036,25	2.134.688,07
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII)=(IV+XI)	0,00	31.078.000,00	32.388.000,00	33.995.650,00	35.695.432,50	37.480.204,21
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	25.855.000,00	28.192.000,00	29.793.225,00	31.282.886,25	32.847.031,64
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	14.948.000,00	16.791.550,00	17.831.975,00	18.723.573,75	19.659.752,68
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	223.000,00	79.000,00	82.950,00	87.097,50	91.452,38
Outras Despesas Correntes	0,00	10.684.000,00	11.321.450,00	11.878.300,00	12.472.215,00	13.095.826,58
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	0,00	25.632.000,00	28.113.000,00	29.710.275,00	31.195.788,75	32.755.579,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	0,00	4.875.000,00	3.218.000,00	3.187.275,00	3.346.638,75	3.513.971,02
Investimentos	0,00	4.390.000,00	2.738.000,00	2.683.275,00	2.817.438,75	2.958.311,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	485.000,00	480.000,00	504.000,00	529.200,00	555.660,01

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE IGARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2/2
Data: 09/07/2018

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário
Seleção: Alteração em 15/04/2018 (C)

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Amortização da Dívida (XX)	0,00	485.000,00	480.000,00	504.000,00	529.200,00	555.660,01
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII - XVIII - XIX - XX)	0,00	4.390.000,00	2.738.000,00	2.683.275,00	2.817.438,75	2.958.311,01
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	0,00	2.005.000,00	2.990.000,00	3.139.500,00	3.296.475,00	3.461.298,75
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV)=(XV+XXI+XXII+XXIII)	0,00	27.637.000,00	31.103.000,00	32.849.775,00	34.492.263,75	36.216.878,01
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	0,00	3.441.000,00	1.285.000,00	1.145.875,00	1.203.188,75	1.263.326,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE IGARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/
Data: 09/07/2018

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário
Seleção: Alteração em 15/04/2018 (C)

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	30.355.000,00	32.418.000,00	34.113.425,00	35.819.096,25	37.810.051,14
Receita Tributária	0,00	1.708.000,00	2.439.400,00	2.538.450,00	2.865.372,50	2.798.641,14
Receita de Contribuição	0,00	2.719.000,00	3.782.000,00	3.971.725,00	4.170.311,25	4.378.826,83
Receita Patrimonial	0,00	1.574.000,00	1.951.000,00	2.060.300,00	2.163.315,00	2.271.480,76
Aplicações Financeiras (II)	0,00	1.570.000,00	1.945.000,00	2.054.000,00	2.158.700,00	2.264.535,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	4.000,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,76
Transferências Correntes	0,00	23.059.000,00	23.468.600,00	24.762.950,00	26.001.097,50	27.301.152,41
Demais receitas correntes	0,00	1.295.000,00	779.000,00	780.000,00	819.000,00	859.950,00
Receitas correntes restantes	0,00	1.295.000,00	779.000,00	780.000,00	819.000,00	859.950,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	28.785.000,00	30.473.000,00	32.059.425,00	33.662.396,25	35.345.516,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	2.380.000,00	1.982.000,00	2.008.575,00	2.108.903,75	2.212.248,95
Operações de Crédito (VI)	0,00	87.000,00	67.000,00	70.350,00	73.867,50	77.560,88
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	129.500,00	129.500,00	135.775,00	142.563,75	149.691,94
Outras Alienações de Bens	0,00	129.500,00	129.500,00	135.775,00	142.563,75	149.691,94
Transferência de Capital	0,00	2.163.500,00	1.785.500,00	1.800.450,00	1.890.472,50	1.984.996,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-IX-X)	0,00	2.293.000,00	1.915.000,00	1.936.225,00	2.033.036,25	2.134.688,07
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII)=(IV+XI)	0,00	31.078.000,00	32.388.000,00	33.995.650,00	35.695.432,50	37.480.204,21
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	25.855.000,00	28.192.000,00	29.793.225,00	31.282.886,25	32.847.031,64
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	14.948.000,00	16.791.550,00	17.831.975,00	18.723.573,75	19.659.752,68
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	223.000,00	79.000,00	82.950,00	87.097,50	91.452,38
Outras Despesas Correntes	0,00	10.684.000,00	11.321.450,00	11.878.300,00	12.472.215,00	13.095.826,58
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	0,00	25.632.000,00	28.113.000,00	29.710.275,00	31.195.788,75	32.755.579,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	0,00	4.875.000,00	3.218.000,00	3.187.275,00	3.346.638,75	3.513.971,02
Investimentos	0,00	4.390.000,00	2.738.000,00	2.683.275,00	2.817.438,75	2.958.311,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	485.000,00	480.000,00	504.000,00	529.200,00	555.660,01

Página: 2/2
Data: 09/07/2018

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE IGARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário
Seleção: Alteração em 15/04/2018 (C)

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Amortização da Dívida (XX)	0,00	485.000,00	480.000,00	504.000,00	529.200,00	555.660,01
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII - XVIII - XIX - XX)	0,00	4.390.000,00	2.738.000,00	2.683.275,00	2.817.438,75	2.958.311,01
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	0,00	2.005.000,00	2.990.000,00	3.139.500,00	3.296.475,00	3.461.298,75
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV)=(XV+XXI+XXII+XXIII)	0,00	27.637.000,00	31.103.000,00	32.849.775,00	34.492.263,75	36.216.878,01
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	0,00	3.441.000,00	1.285.000,00	1.145.875,00	1.203.168,75	1.263.326,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE IGARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/1
 Data: 05/07/2018

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.697.657,92	875.677,95	831.894,05	790.299,34	750.784,38	713.245,16
Demais contribuições sociais	1.697.657,92	875.677,95	831.894,05	790.299,34	750.784,38	713.245,16
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.697.657,92	875.677,95	831.894,05	790.299,34	750.784,38	713.245,16
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	1.697.657,92	875.677,95	831.894,05	790.299,34	750.784,38	713.245,16
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	813.035,97	(821.979,97)	(43.783,90)	(41.594,71)	(39.514,96)	(37.539,22)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2016 no resultados_nominais_valor de R\$ 884.621,95.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE IGARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/1
 Data: 05/07/2018

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	31.029.412,00	100,00	26.824.014,00	100,00	26.176.528,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.029.412,00	100,00	26.824.014,00	100,00	26.176.528,00	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE IGARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/1
 Data: 05/07/2018

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	87,80	464.576,31	0,00
Alienação de Bens Móveis	87,80	120.200,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	344.376,31	0,00
TOTAL	87,80	464.576,31	0,00
DESPESAS EMPENHADAS	2017 (b)	2016 (e)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	463.472,88	0,00
Investimentos	0,00	463.472,88	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	463.472,88	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	(c) = (a - b) + (f) 1.191,23	(f) = (d - e) + (g) 1.103,43	(g) 0,00

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE IGARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Página: 1/1
 Data: 05/07/2018

R\$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2019	2020	2021	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana 60% Ordinários	Anistia		28.000,00	29.400,00	30.870,00	Utilização da Reserva Contingência e realinhamento das despesas de caráter continuado visando a compensação legal.
Total			28.000,00	29.400,00	30.870,00	

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE IGARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/1
 Data: 05/07/2018

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.697.657,92	875.677,95	831.894,05	790.299,34	750.784,38	713.245,16
Demais contribuições sociais	1.697.657,92	875.677,95	831.894,05	790.299,34	750.784,38	713.245,16
DCL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE IGARATINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Página: 1/1
Data: 05/07/2018

LRF, art 4º, § 3º R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos Contingentes (Ações judiciais em decorrência de restos a pagar anteriores a 2018)	120.000,00	Realinhamento fiscal das despesas, conforme comportamento das receitas mediante elenco das prioridades e interesses públicos, preservando-se, sempre, o equilíbrio fiscal do Município e utilização da Reserva de Contingência	120.000,00
SUBTOTAL	120.000,00	SUBTOTAL	120.000,00
TOTAL	120.000,00	TOTAL	120.000,00

PORTARIA Nº 471, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Nomeia agente político que menciona e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, IX e 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Resolve:

Art. 1º Nomear o senhor FILIPE DE FARIA RODRIGUES, CPF 118.520.776-70 para exercer o cargo de agente político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com as atribuições e remunerações constantes na Lei Complementar nº 22, de 24 de maio de 2011 e Lei nº 1.376 de 11 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 469, de 13 de julho de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 19 de julho de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

SÚMULA

Processo administrativo investigatório

Denunciante: J.L.

Denunciado: Pessoa Jurídica de L.A.C.L. LTDA – ME.

Por falta de provas e indícios de irregularidade na prestação de serviço de responsabilidade da denunciada e, dada a fragilidade da peça de denúncia, primando pelo princípio da economia, dado ao indício de que a investigação esta fadada a improcedência da denúncia, o Senhor Prefeito determinou o arquivamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 819 – Ano IV – 20/07/2018

Igaratinga, 18 de julho de 2018.

Geraldo Fabio Menezes
Secretário de Planejamento e administração
